

Brasília, 27 de fevereiro de 2020.

Prezado Revendedor,

### RESOLUÇÃO CNPE Nº 16, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Adição obrigatória de biodiesel ao óleo diesel  
vendido ao consumidor final

Conforme Resolução CNPE nº 16, a partir de 01/03/2020 o Óleo Diesel terá uma adição de biodiesel de 12% (antes 11%) e estabelece a evolução da adição obrigatória conforme tabela abaixo:

Datas de início do incremento percentual da adição do volume de biodiesel	A partir de 1º/6/2019 ou no mínimo 3 meses contados da conclusão dos testes e ensaios previstos no art. 1º, adotando-se o prazo que for maior	1º/03/2020	1º/03/2021	1º/03/2022	1º/03/2023
Percentuais mínimos de adição obrigatória de biodiesel.	11%	12%	13%	14%	15%

As distribuidoras podem adotar uma mistura superior ao percentual obrigatório, limitado a 15%, porém, neste caso têm que informar tal percentual na Nota Fiscal de venda e respectivo Boletim de Conformidade, conforme determina o Despacho ANP 770 de 20/09/2019.

Atenciosamente,



**Paulo Roberto Correa Tavares**  
Presidente

